



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII N° 1.823

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2017

SUMÁRIO

| | Página |
|---|--------|
| Atos do Poder Executivo | 1 |
| Subprefeitura da Região Sul | 4 |
| Secretaria de Finanças | 5 |
| Secretaria da Educação | 8 |
| Secretaria da Habitação | 9 |
| Secretaria de Des. Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais | 9 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego | 10 |
| Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana | 10 |
| Fundação de Esportes e Lazer | 11 |
| Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas | 11 |
| Previpalmas | 11 |

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Altera os arts. 13 e 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o inciso II do art. 13 da mesma Lei.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º O caput e os incisos I e III do art. 13 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.13. Os Núcleos Setoriais de Recursos Humanos, ou equivalentes, de cada unidade gestora: (NR)

I - vinculam-se administrativa, normativa e operacionalmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano; (NR)

III - possuem servidores indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, mediante ato administrativo do Gestor de recursos humanos, com atribuição de: (NR)

Art. 2º Os incisos VI, X e XIV do art. 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.27

VI - administrar os meios de transporte, compreendendo o controle de uso, guarda, distribuição e abastecimento, exceto aqueles de posse ou uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observado que, em casos específicos, o Gestor de Planejamento e Recursos Humanos poderá conceder exceções por meio de portaria; (NR)

X - administrar e controlar o almoxarifado central, a exceção dos núcleos setoriais que correspondem àqueles que se encontram nas estruturas das Secretarias Municipais da Educação, da Saúde, da Infraestrutura e Serviços Públicos, da Subprefeitura da Região Sul do Município de Palmas e do PreviPalmas, podendo o Gestor de Planejamento e Recursos Humanos, por meio de portaria, descentralizar o controle; (NR)

XIV - promover audiência pública, em conjunto com Secretaria de Finanças, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, para demonstrar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre; (NR)

Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 13 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 1.442, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração de unidades gestoras responsáveis por programas e ações do Plano Plurianual 2014-2017.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a autorização contida no art. 4º do inciso II da Lei nº 2.292, de 24 de fevereiro de 2017 (Revisão do Plano Plurianual 2014-2017), e considerando a Medida Provisória nº 21, de 11 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º O Programa Temático: 0313-CIDADE ACESSÍVEL, com o objetivo definido no Anexo I A - Programas Temáticos da Lei nº 2.292, de 24 de fevereiro de 2017 (Revisão do Plano Plurianual 2014-2017), de responsabilidade da unidade gestora 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos), é transferido para unidade gestora 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme indicado no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.442, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Área Temática: 14-Mobilidade e Acessibilidade

Programa Temático: 0313-CIDADE ACESSÍVEL

Objetivo: Promover uma política de segurança de trânsito efetiva que provoque a construção de uma cultura de respeito à vida, por meio da manutenção da sinalização, educação para o trânsito, mobilização social e fiscalização preventiva, tendo em vista reduzir as taxas dos acidentes, lesões e óbitos no trânsito.

Órgão Responsável: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

| Tipo | Cód. | Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira (R\$) |
|-----------|------|--|--|-------------------|-------------|-----------------------|
| | | | | | 2017 | 2017 |
| Atividade | 4115 | Manutenção das operações de fiscalização de trânsito | Fiscalização mantida | Porcentagem | 100 | 2.903.000,00 |
| Atividade | 4116 | Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical | Sinalização mantida | Porcentagem | 100 | 83.000,00 |
| Atividade | 4117 | Manutenção do sistema semafórico | Sistema semafórico mantido | Porcentagem | 100 | 84.000,00 |
| Atividade | 4118 | Promoção da educação para o trânsito | Educação para o trânsito promovida | Porcentagem | 100 | 438.800,00 |
| Projeto | 5077 | Expansão do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito | Sistema de fiscalização eletrônica expandido | Porcentagem | 10 | 6.420.600,00 |
| | | | | | | 9.929.400,00 |

Objetivo: Ter uma cidade dotada de mobilidade urbana sustentável e acessível, através de políticas públicas voltadas para o cidadão, no que tange a melhora e interação dos diversos modais.

Órgão Responsável: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

| Tipo | Cód. | Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira (R\$) |
|-----------|------|---|--------------------------|-------------------|-------------|-----------------------|
| | | | | | 2017 | 2017 |
| Atividade | 4295 | Manutenção de recursos humanos de fiscalização de trânsito e transporte | Servidor mantido | Unidade | 100 | 4.726.910,00 |
| Atividade | 4296 | Manutenção e fiscalização de transporte | Serviço mantido | Porcentagem | 100 | 2.000,00 |
| Atividade | 4381 | Implementação das políticas de acessibilidade e mobilidade urbana | Política implementada | Porcentagem | 100 | 99.500,00 |
| Projeto | 5039 | Implantação da sinalização indicativa de endereçamento | Sinalização implantada | Porcentagem | 100 | 803.000,00 |
| Projeto | 5043 | Implantação do plano de mobilidade urbana | Plano implantado | Unidade | 1 | 204.002,00 |
| Projeto | 5044 | Modernização da fiscalização dos transportes | Fiscalização modernizada | Porcentagem | 50 | 2.000,00 |
| Projeto | 5045 | Construção de abrigos de moto táxi e táxi | Abrigo construído | Unidade | 3 | 2.000,00 |
| Projeto | 5144 | BRT - Palmas Sul | Corredor construído | Quilômetro | 4 | 50.011.000,00 |
| Projeto | 5145 | BRT - Palmas Teotônio | Corredor construído | Quilômetro | 4 | 10.000.000,00 |
| Projeto | 5194 | Acompanhamento e Gestão Social e expansão do sistema viário | Acompanhamento realizado | Porcentagem | 75 | 200.000,00 |
| Atividade | 6020 | PPA-P - Reforma de abrigos | Abrigo reformado | Unidade | 100 | 2.000,00 |
| Projeto | 7012 | PPA-P - Construção de calçadas | Calçada construída | Quilômetro | 59 | 232.000,00 |
| Projeto | 7014 | PPA-P - Construção de abrigos | Abrigo construído | Unidade | 50 | 1.200.000,00 |
| Projeto | 7017 | PPA-P - Construção de ciclovias | Ciclovias construídas | Quilômetro | 9 | 220.000,00 |
| | | | | | | 67.704412,00 |

DECRETO Nº 1.443, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.419, de 20 de julho de 2017, que “dispõe sobre convite à sociedade civil e convocação de servidores públicos municipais para participar das audiências públicas de elaboração do Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e adota outras providências”, para acrescentar nomes de representantes de órgãos municipais.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.419, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I - da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana: (NR)

f) Lázaro Antônio de Amorim;

II - da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno: (NR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

- a) Fred Fonseca Ferreira;
b) Thiago de Paulo Marconi;
c) Else Betânia Gomes da Rocha;
d) Eliezer Moreira de Barros;

EXONERAR

THIAGO SIMAS MOURA, do cargo de Diretor de Relações Institucionais – DAS-4, da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, a partir de 22 de agosto de 2017.

IX - da Secretaria Municipal da Educação: (NR)

- a) Marileide Cipriano de Sousa; (NR)
b) Poliane Martins Ribeiro; (NR)
c) Kellen Esmeraldina de Araújo Fernandes;
d) Nágila Bastos Feitosa Coelho;
e) Jes-Anny da Silva Cunha Guimarães;
f) Wagner Roberto Schiessl;
g) Joneidson Marinho Lustosa;
h) Demerval de Almeida;
i) Judite Elizabeth de Freitas Dall Agnol;
j) Georjnete Iaghi Leite Andrade;
k) Maria Antônia Almeida Costa;

Palmas, 22 de agosto de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 874 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 869-NM, de 21 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial nº 1.822, de 21 de agosto de 2017, quanto ao nome, onde se lê: DENISE GOMES ALVES; leia-se: DENISE GOMES DOURADO.

Palmas, 22 de agosto de 2017

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

X - da Secretaria Municipal da Saúde: (NR)

- a) Edinelma Lima Batista; (NR)
b) Bruna Soares Boaventura;
c) Daniel Borini Zemurer;
d) Dahyene Cris Alves da Silva;
e) Dhieine Camiski;
f) Edma Neri dos Santos;
g) Gabriela Sabara Souza;
h) Jelda Pinto Araújo Fernandes de Sá;
i) Juliana Bacoff Flores;
j) Valmir Lucas Carvalho;
k) Nígima Cristina de Oliveira Bezerra;
l) Ivana Felícia Souza dos Santos;
m) Marques Filgueiras Teixeira;
n) Marta Maria Malheiros Alves;
o) Veruska Azevedo Veras;
p) Karolyne Botelho Marques Silva;
q) Betânia Ferreira da Silva Costa;
r) Elaine Ferreira Farias Katswinkel;
s) Juliana Araújo de Souza Oliva;
t) Isnaya Almeida Brandão Lima;
u) Márcio Trevisan;
v) Cláudio Ferreira Flatin;
w) Betânia Moreira Cangussu Fonseca;
x) Domiciana Santana Parente;
y) Edith Ione Araújo Pontes;
z) Quézia Catharinne Cavalcante de Melo;
z.1) Celestina Rosa de Sousa Barros;
z.2) Bruna Frota Mourão;
z.3) Alessandro Farias Pantoja;
z.4) Fábio Renato de Souza Diehl;
z.5) Daniel Henrique Rezende de Carvalho;

XV - da Secretaria Municipal de Comunicação: (NR)

- a) Joana Darc Rosa Severino Nolasco;
b) Isis Viana Coutinho;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 873 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 092/2016/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2016.

Subprefeitura da Região Sul

PORTARIA/SUBPREFEITURA/GAB Nº 007, de 22 de agosto de 2017.

O SUBPREFEITO DA REGIÃO SUL, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017 combinado com a Lei 2.295 de 30 de março e Ato Nº 472º-DSG de 03 maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.744, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo titular e suplente com o encargo de Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2017035180, objeto aquisição de tubos, aduelas, meio- fio, pré-moldados, grelhas e cavalete cuja pessoa jurídica Real Materiais para Construção LTDA-ME, CNPJ 07.227.314/0001-70.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|----------------------------------|-----------|
| TITULAR | Renan Guilherme Carvalho Botelho | 413029577 |
| SUPLENTE | Bruno do Carmo Cattini | 413019444 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Subprefeitura da Região Sul, Capital do Estado, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

Adir Cardoso Gentil
Subprefeito da Região Sul de Palmas

PORTARIA/SUBPREFEITURA/GAB Nº 008, de 22 de agosto de 2017.

O SUBPREFEITO DA REGIÃO SUL, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017

combinado com a Lei 2.295 de 30 de março e Ato Nº 472º-DSG de 03 maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.744, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo titular e suplente com o encargo de Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2017035788, objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes contendo camisetas de malha, calças em brim e jalecos, cuja pessoa jurídica J Coelho Neto Eireli- ME, CNPJ 12.812.677/0001-03

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|----------------------------|-----------|
| TITULAR | Vinicius Oliveira Pimenta | 313031 |
| SUPLENTE | Silvânia Fernandes Barboza | 413030321 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Subprefeitura da Região Sul, Capital do Estado, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

Adir Cardoso Gentil
Subprefeito da Região Sul de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL
CONTRATADA: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de tubos, aduelas, meio- fio, pré-moldados, grelhas e cavalete, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos e no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 439.850,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais.)
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.8100.04.452.0312.4383; Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte 0010.00.103; Empenho: 15470.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2017.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, neste ato representado a Subprefeitura da Região Sul o senhor Adir Cardoso Gentil, CPF nº 276.536.090-15 e pela empresa Real materiais para construção LTDA-ME, CNPJ nº 07.227.314/0001-70 Representado pelo Sr. Heber Rodrigues Nogueira, CPF nº 364.777.291-72.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL

CONTRATADA: J COELHO NETO EIRELI- ME.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes contendo camisetas de malha, calças em brim e jalecos, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos e no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 148.326,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais.)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.8100.04.452.0312.4383; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0010.00.103; Empenho: 15468.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2017.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, neste ato representado a Subprefeitura da Região Sul o senhor Adir Cardoso Gentil, CPF nº 276.536.090-15 e pela empresa J Coelho Neto Eireli- ME, CNPJ nº 12.812.677/0001-03 Representado pelo Sr. João Coelho Neto, CPF nº 000.258.841-23.

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 106, 18 de agosto de 2017.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010; bem como a Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, combinado com a Lei 1.954 de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015060761; Objeto: o recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do Município, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, firmado entre o Município de Palmas e a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04.

| | | |
|----------|----------------------------|---------------------|
| Titular | Roosevelt de Sousa Ribeiro | Matrícula: 41301879 |
| Suplente | Liliany Nogueira Braga | Matrícula: 163701 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V – propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

VI – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

X – exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º REVOGAR a Portaria de nº 053/2016/GAB/SEFIN, de 21 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Finanças

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Em conformidade com o art. 27, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 1.128 de 20 de outubro de 2015, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017.

Resolve:

Declarar que o Banco Cooperativo – BANCOOB S.A, CNPJ, 02.038.232.0001-64, apresentou toda documentação para habilitação em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.128 de 20 de outubro de 2015, estando credenciado junto a Secretaria Municipal de Finanças e apto a firmar contrato administrativo para prestação de serviços junto ao Município de Palmas.

Secretaria Municipal de Finanças, aos 18 dias do mês de agosto de 2017

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2017, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas –TO, CEP 77.023-006, a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de muro, reforma de muro existente, implantação de cerca elétrica, concertina e sirenes na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, conforme especificações e condições constantes no edital, seu Termo de Referência e anexos, de interesse da Secretaria Municipal do Infraestrutura, Serviços Públicos. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas –TO, CEP 77.023-006, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 22 de agosto de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO Nº: 172/2017**

PROCESSO: 2016010584
RECORRENTE: REZENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 12540

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 10.05 e 17.12 da lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 12540, período janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 71.640,00. Revelia. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 15/08/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016010584 em nome de REZENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 71.640,00 (Setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 17 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 173/2017

PROCESSO: 2016010585
RECORRENTE: REZENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 12541

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 10.05 e 17.12 da lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 12541, período janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 69.140,00. Revelia. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 15/08/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016010585 em nome de REZENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 69.140,00 (Sessenta e nove mil, cento e quarenta reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 17 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:174/2017

PROCESSO: 2016010587
RECORRENTE: REZENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 12542

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 10.05 e 17.12 da lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 12542, período janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 107.039,31. Revelia. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 15/08/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016010587 em nome de REZENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 107.039,31 (Cento e sete mil, trinta e nove reais e trinta e um centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 17 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:175/2017

PROCESSO: 2016010588
RECORRENTE: REZENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 12543

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das

atividades prestacionais previstas nos itens 10.05 e 17.12 da lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 12543, período janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 58.206,03. Revelia. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 15/08/2017 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016010588 em nome de REZENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 58.206,03 (Cinquenta e oito mil, duzentos e seis reais e três centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 17 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:176/2017

PROCESSO: 2016007206
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: ALFA IMÓVEIS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 12243

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.05 da lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 12243, período janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 7.200,01. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opinou pela reforma da Sentença de Primeira Instância. Contestação ao Parecer Refaz. Em sessão de julgamento realizada em 15/08/2017 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016007206 em nome de ALFA IMÓVEIS LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

Palmas TO, 17 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Membro julgadora

ACÓRDÃO Nº:177/2017

PROCESSO: 2016007213
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: ALFA IMÓVEIS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 12245

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.05 da lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 12245, período janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 5.982,50. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de ofício.

A Representação Fazendária opinou pela reforma da Sentença de Primeira Instância. Contestação ao Parecer Refaz. Em sessão de julgamento realizada em 15/08/2017 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016007213 em nome de ALFA IMÓVEIS LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

Palmas TO, 17 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Membro julgadora

ACÓRDÃO Nº: 178/2017

PROCESSO: 2016007249
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: ALFA IMÓVEIS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 12246

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.05 da lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 12246, período janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 6.600,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opinou pela reforma da Sentença de Primeira Instância. Contestação ao Parecer Refaz. Em sessão de julgamento realizada em 15/08/2017 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016007249 em nome de ALFA IMÓVEIS LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

Palmas TO, 17 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Membro julgadora

ACÓRDÃO Nº:179/2017

PROCESSO: 2016007255
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: ALFA IMÓVEIS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 12247

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.05 da lista de serviços tributáveis constante no anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 12247, período janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 6.603,91. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opinou pela reforma da Sentença de Primeira Instância. Contestação ao Parecer Refaz. Em sessão de julgamento realizada em 15/08/2017 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016007255 em nome de ALFA IMÓVEIS LTDA, acordaram os

conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

Palmas TO, 17 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Membro julgadora

ACÓRDÃO Nº: 180/2017

PROCESSO: 2016007258
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: ALFA IMÓVEIS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 12248

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.05 da lista de serviços tributáveis constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 12248, período janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 7.200,02. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opinou pela reforma da Sentença de Primeira Instância. Contestação ao Parecer Refaz. Em sessão de julgamento realizada em 15/08/2017 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016007258 em nome de ALFA IMÓVEIS LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

Palmas TO, 17 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Membro julgadora

ACÓRDÃO Nº:181/2017

PROCESSO: 2015016253
RECORRENTE: M A CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10218

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 4.02 e 4.12 da lista de serviços tributáveis constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 10218, período janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 36.120,88. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 34.049,54. Recurso voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 15/08/2017, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015016253 em nome de M A CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

Palmas TO, 17 de agosto de 2017.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes
Conselheira relatora

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado de Licitação Convite de aquisição de materiais de expediente nº 003/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.798 de 18 de julho de 2017, pág.16,

Onde se lê:
PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME., com o valor total de R\$ 7.001,55 (Sete mil e um reais e cinquenta e cinco centavos),

Leia-se:
PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME., com o valor total de R\$ 6.861,55 (Seis mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Palmas/TO, 21 de agosto de 2017.

Denis Sousa Cruz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão de Chamada Pública da Associação Ação Social Jesus de Nazaré – Escola João Paulo II, torna público para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP-TO, com o valor total de R\$ 5.298,00 (Cinco mil duzentos e noventa e oito reais) e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 3.122,60 (Três mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2017003972, tendo como objeto a aquisição gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2017.

Raquel Conceição de Sousa
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

PROCESSO Nº: 2017038294
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME
CONTRATADA: IMPERIAL OFFICE EIRELI-EPP.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado
VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2017038294.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.365.0305.6072, 1236103056068, 12.361.0506.6090; Natureza da despesa: 33.50.3, 33.50.39, 44.50.52 Fonte: 0020, 00361, 002000635,003010361, 003040365.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2017
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME, por seu representante legal o Sr. Odenilson Pereira de Sousa, inscrito no CPF nº 270.906.123-68 e portador do RG nº 1016585 SSP/TO. Empresa IMPERIAL OFFICE EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ nº 15.410.879/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Lazaro Filho Ramos, inscrito no CPF nº 023.165.881-82 e portador do RG nº 832.741 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

PROCESSO Nº: 2017033120
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
 CONTRATADA: IRKA CONSTRUÇÕES LTDA.
 OBJETO: Construção do sumidouro, quiosque e pequenos reparos.
 VALOR TOTAL: R\$ 23.953,92 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta e três reais noventa e dois centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2017033120.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.0305.6088; Natureza da despesa: 33.50.39 e Fonte: 002000365 003040365.
 VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2017
 DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2017
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Sr.^a Rosimeire Mota Barros, inscrita no CPF nº 532.609.021-04 e portadora do RG nº 18278 SSP/TO. Empresa IRKA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 16.879.847/0001-28, por meio de sua representante legal a Sr.^a Mariana dos Anjos Xavier, inscrita no CPF nº 046.612.511-99 e portadora do RG nº 865.225. SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

PROCESSO Nº: 2017032544
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO
 CONTRATADA: DISMAQ COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA.
 OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall
 VALOR TOTAL: R\$ 44.460,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2017032544.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0305.6072, 1236103056068 e 12.361.0305.6090, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.3; 33.50.39, 44.50.52; FONTES: 002000361, 002000365, 003040361 e 003040365.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
 DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Sr.^a Olga Jocenara Carneiro, inscrita no CPF nº 357.952.630-87 e portadora do RG nº 1.349.170 SSP/TO. Empresa DISMAQ COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.667.043/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. Franciezio Melo de Araújo, inscrito no CPF nº 003.775.261-85 e portador do RG nº 0000608939 SEJSP/II/TO.

Secretaria da Habitação**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 17/2017**

PROCESSO Nº: 2017.018.891
 ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
 CONTRATADA: SCH&Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliários, visando equipar o empreendimento denominado Espaço Mais cultura, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 080/2017, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
 TERMO DE COMPROMISSO nº: 0227.256-86/2007 – Ministério da Cidade/CAIXA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/93, no interesse da Administração.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2017

VALOR: R\$ 29.862,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 009/2017 de fls. 03/04 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 13.309

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, FIRELENIO WESLEY FRAGA, CPF: nº 355.778.351-00, RG nº 1162031 SSP-GO; CONTRATADO: EMPRESA SCH&Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, 18.192.535/0001-77, por seu Representante Legal, JULIANO SCHROPFER, CPF: nº 005.795.620-00, RG nº 70848822-03.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais**PORTARIA Nº 196/2017, DE 21 DE AGOSTO 2017.**

A Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas, através de seu Coordenador, o Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, Ricardo Ayres, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.229, de 30 de março de 2017 e ATO Nº 78 – NM, de 2 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

CONVOCAR a Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas para Reunião Ordinária no dia 29 de Agosto de 2017 às 14:30 horas, no prédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP, Área verde 402 sul, Av. Teotônio Segurado. Tendo como pauta:

Art. 1º - Relato informativo sobre as reuniões comunitárias;

Art. 2º - Apresentação do Relatório preliminar de Diretrizes e Propostas;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas – TO, aos 21 de agosto de 2017.

Ricardo Ayres de Carvalho
 Secretário

PORTARIA Nº 197/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º I, da Nº 1677, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

CONVOCAR os membros que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para reunião

extraordinária a ser realizada no dia 1 de setembro de 2017, as 14h00 h, no auditório do Revolve Palmas – 1º andar, Av. JK. Tendo como pauta:

Art. 1º - Relato informativo sobre as reuniões comunitárias;

Art. 2º - Apresentação do Relatório preliminar de Diretrizes e Propostas;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas – TO, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

RICARDO AYRES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS
REGIONAIS E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 9/2017 DO PP Nº 29/2016 – DO TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO TOCANTINS - TCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E EMPREGO - SEDEM**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE

Certame: Pregão Presencial Nº 29/2016

Ata de Registro de Preços 9/2017

Validade da Ata: Até o dia 16/01/2018

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDEM

Processo de Adesão: 2017037639

| Empresa: M.C Construtora Oliveira Eireli - ME | | | | | | CNPJ:10.413.412/0001-07 | |
|---|---|----------------|-------|-------|-------------|-------------------------|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL | |
| 01 | Forro de Gesso instalado, pintado, placa medindo 60x60 cm, com no mínimo 12,50mm de espessura, isento de defeitos, trincas, fissuras depressões e manchas, montados com acabamento, incluindo todo material necessário de montagem. | Gesso Carajás | M2 | 1000 | R\$ 49,00 | R\$ 49.000,00 | |
| 02 | Forro de gesso acartonado instalado, pintado, placa contendo no mínimo 12,50mm de espessura isento de defeitos, trincas, fissuras, depressões e manchas, montados com acabamento, incluindo todo material necessário de montagem. | Gypsum | M2 | 1.000 | R\$ 66,00 | R\$ 66.000,00 | |
| 03 | Parede de gesso acartonado com montante e guia de 70mm, parafuso ponta aguda 3.5x25 e fita com massa. | Gypsum | M2 | 1200 | R\$ 103,00 | R\$ 123.600,00 | |
| 04 | Porta de madeira 0.80x2,10m instalada com portal, alisar, fechadura e dobradiça seguindo padrão existente, incluindo todos acessórios de montagem e pintura | Funk | JG | 50 | R\$ 1050,00 | R\$ 52.500,00 | |
| 05 | Abertura de vão em paredes de gesso acartonado, medindo 2,10x1,20m com acabamento tipo requadrado | MC Construtora | Serv. | 50 | R\$ 245,00 | R\$ 12.250,00 | |
| 06 | Retirada e reinstalação de porta de madeira 0,80 x 2,10m incluindo portal, alisar e ferragens. | MC Construtora | Serv. | 50 | R\$ 241,00 | R\$ 12.050,00 | |
| 07 | Retirada de parede em gesso acartonado com perfil 70 mm, juntamento com todo o cabeamento elétrico, telefônicos cabos de rede e seus respectivos pontos. | MC Construtora | M2 | 1.200 | R\$ 63,00 | R\$ 75.600,00 | |

| | | | | | | |
|-------------|--|----------------|-------|-------|------------|----------------|
| 08 | Fechamento de vão de porta em parede de gesso acartonado, medindo 2,10x1,20m, com acabamento idêntico às paredes laterais | MC Construtora | Serv. | 50 | R\$ 300,00 | R\$ 15.000,00 |
| 09 | Roda-teto de poliestireno estruturado em barras de no mínimo 2.000mm de comprimento, com superfície lisa e verso 50x50 mm canelado para melhor aderência de cola | Gart | Unid | 1.000 | R\$ 47,00 | R\$ 47.000,00 |
| 10 | Rodapé de poliestireno extrudado de alta densidade HDPS WALLSTYL em barras de no mínimo 2.440mm de comprimento x 18 mm de largura x 110mm de altura, com superfície lisa e verso fresado para melhor aderência da cola, altamente resistente e indicado para áreas molhadas. | Gart | Unid | 1.000 | R\$47,00 | R\$ 47.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 500.000,00 |

Palmas -TO, 22 de agosto de 2017.

Kariello Sousa Coelho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Emprego - SEDEM

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 076/2017/GAB/SESMU/RH.

Concessão do gozo de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 5, de 19 de janeiro, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 075-NM, de 2 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.M nº 1.685.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias das férias, do servidor Inspetor da Guarda Metropolitana Leônidas Alves de Castro, matrícula n.º 8021, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, relativa ao período aquisitivo 2015/2016, suspensa pela Portaria nº 026/2017GAB/SMSDC, publicada no Diário nº 1738, de 24/04/2017, a serem usufruídas no período de 14/08/2017 a 11/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 14 de agosto de 2017.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

LEONARDO GOMES COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 078/2017/GAB/SESMU/RH.

Concessão do gozo de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 5, de 19 de janeiro, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 075-NM, de 2 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.M nº 1.685.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias das férias, do servidor Inspetor Chefe da Guarda Metropolitana Rubens

Morais Bueno, matrícula n.º 3321, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, relativa ao período aquisitivo 2015/2016, suspensa pela Portaria n.º 045/2017GAB/SMSDC, publicada no Diário n.º 1771, de 09/06/2017, a serem usufruídas no período de 16/08/2017 a 25/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 16 de agosto de 2017.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

LEONARDO GOMES COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E MOBILIDADE URBANA

Fundação de Esportes e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2016.072.694

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

CONTRATADO: DFP COMERCIAL EIRELI-ME

OBJETO: Contrato de prestação de serviço entre o Município de Palmas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a empresa DFP COMERCIAL EIRELI-ME, que prestará serviço de Locação de Estruturas: sistema de sonorização PA 8 completo com gerador, sistema de iluminação completa, cenário medindo 10x5x5 metros de altura, palco medindo 10x5 altura de 0,80cm, cadeiras e mesas, para atender os núcleos esportivos do Programa Vida Saudável – PELC, conforme especificações e discriminações contidas no processo 2016.072.694, bem como condições, e exigências estabelecidas no Edital.

VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Processo N.º 2016.072.694 e termo do Convênio n.º 818256-2015, em conformidade com o processo n.º 58701.003096/2015-35 e a proposta SICONV n.º 077238/2013, bem como as disposições contidas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que couber na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente no Decreto n.º 93.872 de 23 de Dezembro de 1986, no Decreto n.º 6.170 de 25 de Julho de 2007, e suas alterações posteriores, na Portaria Interministerial n.º 507 de 24 de Novembro de 2011, e suas alterações posteriores e na Portaria Interministerial n.º 217 de 31 de Julho de 2006 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda.

VALOR: R\$ 19.221,00 (dezenove mil duzentos e vinte e um reais).

RECURSOS: Unidade: 1600, Funcional: 1600.27.812.0307.5233, Natureza Despesa: 33.90.39, Sub-item: 4100, FONTE: 601590314, FICHA: 20175283.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2017

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNDESPORTES, representada pelo Presidente, Orlando Rangel Campos Silva, inscrito no CPF n.º 116.412.071-91 e RG n.º. 442520 SSP/TO. CONTRATADA: DFP COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 22.794.235/0001-35.

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 56 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP N.º 001, de 04 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito da Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei n.º 2010, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer Orçamentário favorável pela disponibilidade orçamentária, emitido pela Superintendência de Orçamento e Modernização Administrativa, por meio do DESPACHO/SOMA/SEFIN/N.º 622/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Lucas de Holanda Leite, CPF n.º 812.374.132-49, para atuar na função Coordenação do Programa de Residência Médica em Psiquiatria, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Previpalmas

PORTARIA/PREVPALMAS/GAB Nº 069, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato n.º 17/2017, referente ao Processo n.º 2017037252, que versa sobre serviço de manutenção de elevador para atender as necessidades do PREVPALMAS, firmado com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, inscrita no CNPJ n.º 00.028.986/0009-65, a seguir:

| Nome dos servidores | | Matrícula |
|---------------------|---------------------------|-----------|
| TITULAR | Sérgio Lacerda Ferreira | 413014640 |
| SUPLENTE | Marineide Santana Pereira | 413030468 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como

informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 070,
DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato nº 19/2017, referente ao Processo nº 2017027531, que versa sobre aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades do PREVIPALMAS, firmado com a empresa M. J. R. DOS SANTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, a seguir:

| Nome dos servidores | | Matrícula |
|---------------------|---------------------------|-----------|
| TITULAR | Sérgio Lacerda Ferreira | 413014640 |
| SUPLENTE | Marineide Santana Pereira | 413030468 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 071,
DE 24 DE JULHO DE 2017.**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato nº 18/2017, referente ao Processo nº 2017023867, que versa sobre serviço de internet para atender as necessidades do PREVIPALMAS, firmado com a empresa SIM TELECOM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.778.322/0001-78, a seguir:

| Nome dos servidores | | Matrícula |
|---------------------|---------------------------|-----------|
| TITULAR | Marineide Santana Pereira | 413030468 |
| SUPLENTE | Rejany Araújo Lima | 413025741 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVIPALMAS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2017

PROCESSO Nº: 2012020495
ESPÉCIE: AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS
CONTRATADA: CLARO S/A
OBJETO: O presente termo de ajuste de contas tem por objeto o pagamento à empresa CLARO S/A, pela prestação de serviços de internet, conforme comprovado nas faturas referentes ao período de Janeiro, Fevereiro, Março 2017.
VALOR TOTAL: R\$4.804,27 (Quatro mil oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos).
BASE LEGAL: Normas gerais (lei 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas do termo de contas nº002/2017
RECURSOS: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FUNCIONAL

PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002; FONTE: 005000199.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2017
SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o senhor MAXCILANE MACHADO FLEURY, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 901.202 SSP/TO e inscrito no CPF nº 961.456.841-00; e a empresa CLARO S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 40.432.456/0001-00, através de seu procurador, o senhor JOSE ANTONIO RODRIGUES DOMINICIES, portador do RG nº 03961402602 e inscrito no CPF nº 009.059.571-80.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017

PROCESSO Nº: 2017037252
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
OBJETO: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, de modo continuada, incluindo substituição de peças pela contrata, em 01 (um) elevador de propriedade do Previpalmas.
VALOR TOTAL: R\$7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Normas gerais (lei 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas do termo de contrato nº 017/2017.
RECURSOS: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002; FONTE: 005000103.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2017
SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o senhor Maxcilane Machado Fleury, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 901.202 SSP/TO e inscrito no CPF nº 961.456.841-00; neste ato denominado de contratante, e a empresa, Elevadores Atlas Schindler S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.028.986/0009-65, representado pelo seu presidente, o senhor Ulisses Rosa de oliveira, brasileiro, portador do RG nº 4.045.548 SSP/GO e inscrito no CPF nº 889.423.171-20.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017

PROCESSO Nº: 20170238671
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS
CONTRATADA: SIM TELECOM LTDA EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de internet e intranet (via Rede Virtual Privada), para atender as necessidades do Previpalmas.
VALOR TOTAL: R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Normas gerais (lei 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas do termo de contrato nº018/2017.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura.
RECURSOS: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002; FONTE: 005000103.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2017.
SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS e de seu representante legal, o senhor MAXCILANE MACHADO FLEURY, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 901.202 SSP/TO e inscrito no CPF nº 961.456.841-00; neste ato denominado de contratante, e a empresa, SIM TELECOM LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 08.778.322/0001-78, representado pela sua procuradora, a senhora THAISY KESSIA PERREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 1253235 SSP/TO e inscrita no CPF nº 048.678.814-81.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

PROCESSO Nº: 2017027531
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: M. J. R. DOS SANTOS EIRELI - ME
OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de material de limpeza e higienização para atender a demanda do PREVIPALMAS pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$7.548,82 (Sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Normas gerais (lei 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas do termo de contrato nº 19/2017.
RECURSOS: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002; FONTE: 005000103.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses,

a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2017.
SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS e de seu representante legal, o senhor MAXCILANE MACHADO FLEURY, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 901.202 SSP/TO e inscrito no CPF nº 961.456.841-00; e a empresa M. J. R. DOS SANTOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.993.634/0001-31, através de seu procurador, o senhor PAULO HANS DOS SANTOS AGUIAR, portador do RG nº 784.851/SSP/TO e inscrito no CPF nº 022.515.011-50.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 2111-2507



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS